



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
C E P 57950

Resolução nº 05 de 1984.

Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores, com base no art. 6º da Lei Complementar Federal nº 25/75, com as alterações introduzidas pela de nº 38/79, e nº 45/83, assim no período legislativo ordinário como nas sessões legislativas extraordinárias, passa a ser o seguinte:

- a) a parte fixa será de Cr\$ 300.000, (trezentos mil cruzeiros);
- b) a parte variável será de Cr\$ 300.000, (trezentos mil cruzeiros), compondo-se de 04 (quatro) diárias no valor unitário de Cr\$ 75.000, (setenta e cinco mil cruzeiros), correspondente a igual número de sessões ordinárias cuja realização é prevista regimental.

§ 1º - Cada uma das diárias que compõe a parte variável do subsídio será devida ao Vereador por sessão ordinária a que o mesmo efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

§ 2º - Não prejudicará o pagamento das diárias componentes da parte variável do subsídio a ausência do matéria a ser votada, a não realização da sessão por falta de "quorum", relativamente aos Vereadores presentes, e o recesso parlamentar.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de duas por mês, o Vereador receberá valor correspondente a uma diária, na forma da letra b do artigo primeiro.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de duas sessões extraordinárias por mês, qualquer que seja a natureza.

Art. 3º - Os valores fixados no artigo primeiro serão revistos, na mesma proporção, sempre que forem atualizados, na mesma legislatura, os subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 4º - A representação mensal do Presidente da Câmara Municipal, fixa fixada no valor de Cr\$ 200.000, (duzentos mil cruzeiros).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento.



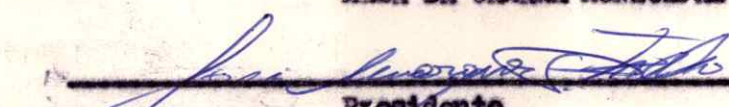
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
CEP 57950

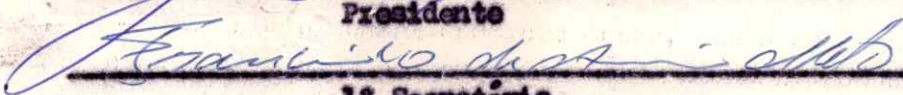
Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mais os seus efeitos financeiros serão devidos a partir de 1º de janeiro de 1985.

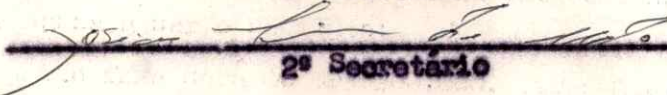
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Japaratinga, em 18 de dezembro de 1984.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL


Presidente


1º Secretário


2º Secretário

A presente Resolução foi publicada e registrada na Secretaria administrativa da Câmara Municipal, em Japaratinga, 18 de dezembro de 1984.


1º Secretário